



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 696, DE 2019

(Do Sr. Charles Fernandes)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para concursos públicos e dá outras providências

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É assegurada a isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos processos de seleção para emprego público, para o candidato que estiver desempregado há mais de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO : para usufruir a isenção, o candidato, além de apresentar sua Carteira de Trabalho, assinará à vista do receptor da inscrição, declaração de desemprego e não ocupação de cargo público, sob as penas da lei.

Art. 2º - A contratação, para os cargos vagos existentes, constantes do edital de convocação, deve se realizar dentro dos 360 dias da homologação do resultado final do concurso.

Art. 5º – Fica vedada a proposição de questões sobre matéria que, conforme diretrizes do Ministério de Educação, não é ministrada, em curso de grau de escolaridade, exigido pelo edital do concurso.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O desemprego no Brasil é alarmante, dados recentes de pesquisas, não incluem a massa imensa de trabalhadores que, embora não estejam desempregados, ocupam subempregos. Essas pesquisas não incluem aqueles que se utilizam de “ bicos “, para conseguir uma renda precária, que geralmente fica aquém do salário mínimo, o que, sabemos, é insuficiente para o sustento de uma família. Se, nas pesquisas de desemprego forem incluídos os sub empregados, as taxas apresentadas, que já são altas, certamente dobrariam. Considerados as pessoas que fazem “bico” ou de carreira autônoma, que também procuram a válvula do concurso público para subsistir, verificaremos que a taxa real de desemprego no brasil é de 12,1% que atinge 12,7 milhões de brasileiros, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Este é o motivo pelo qual, a cada concurso aberto, formam-se filas quilométricas de desempregados, Aos nobres pares, vale ressaltar que a fila é para pagar a inscrição, sem qualquer garantia de obtenção de emprego. O desemprego atinge em cheio os jovens de 15 a 24 anos que querem entrar no mercado de trabalho, sem ter se quer recurso para pagar a taxa de inscrição. E sem auxilio do governo federal

para entrarem no primeiro emprego. Na dura realidade do desespero do desemprego, a realização de concursos virou uma verdadeira indústria, muito rendosa ! Apesar das rendas fabulosas, que esses promotores de concursos auferem, cobrando taxas que variam de R\$ 50,00 (cinqüenta) a R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), nem sempre apresentam um serviço de qualidade. A prova desse lucro ilegítimo, dessa desconsideração para com a população, é a quantidade de concursos que têm sido anulados, com evidentes prejuízos para os concorrentes, que além de estarem necessitados, são obrigados a arcar com despesas e desgastes emocionais.

Assim, solícitos aos nobres colegas, que aprovem este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 em fevereiro de 2019.

Charles Fernandes
Deputado Federal
PSD/BA

FIM DO DOCUMENTO